



RESPOSTA AO RECURSO

De: Comissão de Seleção

Para recorrente: Associação Amigos do Jardim Majonel

Assunto: Resposta ao recurso sobre a análise proferida pela Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento nº 06 SEC/2022.

1- DOS FATOS

Em data de 24/08/2022 a recorrente Associação Amigos do Jardim Majonel interpôs Recurso sobre a análise das Propostas apresentadas para o referido Edital de Chamamento, no qual a mesma requer a reanálise acerca do resultado da desclassificação.

2- DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A recorrente atende ao pressuposto de admissibilidade recursal referente à tempestividade, vez que o pedido foi apresentado dentro do prazo, nos termos da legislação vigente.

3- DO RECURSO E REANÁLISE

A recorrente apresentou os seguintes apontamentos e a Comissão esclarece que:

- **Da Inclusão dos 3 (três) endereços na cidade de São José dos Campos-SP, endereços: Rua Amador Marçal Rodrigues 85, Jardim Primavera I, outro, Avenida Nicanor Reis 758 Jardim Torrão de Ouro e outro sito a Avenida Nicanor Reis 1630 Jardim Torrão de Ouro.**
- **A OSC reafirma sua capacidade técnica operacional para atendimento de CECOLs conforme edital de credenciamento número 01/SEC/2021.**
- **A OSC apresenta nova Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/08/2022 (juntada de documentos).**

Justificativa: O prédio da Rua Amador Marçal Rodrigues, 85, Jardim Primavera I é destinado ao funcionamento do CECOI Primavera para o atendimento de 0 a 5 anos de idade sob processo nº 40544/2022, sendo de uso exclusivo para a finalidade da Educação Infantil de acordo com a Deliberação CME 01/16, portanto, não ficando evidenciada a capacidade técnica-operacional para atendimento ao referido edital de chamamento nº 6/SEC/2022.



No que tange à juntada pela entidade da nova ata de Assembleia Geral Extraordinária e demais documentos em sede de recurso, não poderão ser admitidas, conforme o disposto no **item 15.2, página 9 do edital**:

“Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.”.

- **Do resultado da desclassificação:**

A OSC solicita a reanálise dos motivos da desclassificação.

Justificativa: a Comissão de Seleção mantém a deliberação pela desclassificação da proponente OSC Associação Amigos do Jardim Majonel por não atendimento ao disposto no referido edital nº 06 SEC/ 2022 no item 15.2, em razão do disposto na Deliberação CME 01/16 no inciso VI, do art 8º do capítulo IV pela ausência de capacidade técnica-operacional para atendimento ao referido edital de chamamento nº 6/SEC/2022.

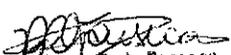
4- DA DECISÃO

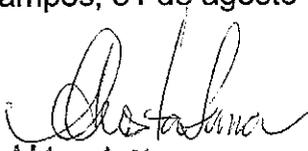
Pelo exposto, conhecemos do recurso interposto em data de 28/06/2022 pela recorrente Associação Amigos do Jardim Majonel e mantemos a desclassificação da recorrente Associação Amigos do Jardim Majonel, visto que não procedem as alegações, por não atendimento ao disposto no edital de Chamamento.

O presente recurso será encaminhado com as respectivas respostas, à autoridade competente para decisão final, qual seja, o Sr. Secretário de Educação e Cidadania.

Sem mais.

São José dos Campos, 31 de agosto de 2022.


Patricia Rodrigues G. da Fonseca
Matrícula: 521921/1
Coordenadoria de Educação Especial


Adriana de Oliveira C. Lana
Matrícula: 444196/7
Supervisora de Ensino


Renata de Fátima Fernandes
Matrícula: 379823/14
Orientadora de Ensino


Cristina Borges de O. Queiroz
Matrícula: 336814/1
Depto de Gestão de Projetos Especiais